



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRANJEIRO-CE

RESOLUÇÃO 17/2026

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRANJEIRO, EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA AOS 07 DE AGOSTO DE 2026, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS REGIMENTAIS E ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL DE 03 DE SETEMBRO DE 1995, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRANJEIRO, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS FEDERAIS DE Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO E DE Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO, AMBAS DE 1990.

CONSIDERANDO A LEGISLAÇÃO ORGÂNICA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS QUE TRAZ EM SEU ESCOPO A IMPORTÂNCIA DO CONTROLE SOCIAL NOS PROCESSOS GERENCIAIS DAS POLÍTICAS E PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA;

CONSIDERANDO O DECRETO FEDERAL Nº 7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011, QUE HOMOLOGA A LEI FEDERAL Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990, E DEFINE AS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE E OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE;

CONSIDERANDO A PORTARIA GM/MS Nº 750, DE 19 DE ABRIL DE 2019 QUE INSTITUI A PLATAFORMA DIGISUS - MÓDULO PLANEJAMENTO, DEFININDO REGRAS PARA INFORMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO SUS;

CONSIDERANDO O QUE REZA A LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990, QUE DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS E SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS DE RECURSOS FINANCEIROS NA ÁREA DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, A QUAL É REGULAMENTADA PELO DECRETO PRESIDENCIAL Nº 1.651, DE 28 DE SETEMBRO DE 1995;

CONSIDERANDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012, A QUAL REGULAMENTA O § 3º DO ART. 198, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 PARA DISPOR SOBRE OS VALORES MÍNIMOS A SEREM APLICADOS ANUALMENTE PELA UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, ESTABELECE CRITÉRIOS DE RATEIO DOS RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE E AS NORMAS DE FISCALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS DESPESAS COM SAÚDE NAS TRÊS ESFERAS DE GOVERNO, REVOGA DISPOSITIVOS DAS LEIS Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990, E Nº 8.689, DE 27 DE JULHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ESTA REGULAMENTADA PELO DECRETO PRESIDENCIAL Nº 7.857, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012;

CONSIDERANDO QUE A GESTÃO MUNICIPAL DA SAÚDE ENCAMINHOU PARA APRECIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE O TEXTO DO PRIMEIRO RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR DE SAÚDE REFERENTE AO ANO DE 2026, ESTANDO ASSIM POSTO NA PLATAFORMA DIGISUS PARA CONSULTA PÚBLICA;

RESOLVE:

ART. 1 APROVAR O SEGUNDO RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR DE SAÚDE REFERENTE AO ANO DE 2026.
Esta resolução entrará em vigor a partir desta data de publicação

07 DE AGOSTO DE 2026



Thalia Soares Lima

CPF 071.921.113-17

Presidente do conselho municipal de saúde GRANJEIRO-CE